



## EDITAL PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS ÀS BOLSAS DE ESTUDO PROUNI RESERVA TRABALHISTA

A Associação Paranaense de Cultura - APC – mantenedora da Pontifícia Universidade Católica do Paraná - PUCPR, por meio deste Edital, torna público os procedimentos, critérios e normas para fins de seleção de candidatos às bolsas de estudo integrais (100% - cem por cento), para seus cursos de Graduação. As bolsas de estudo estão vinculadas à Reserva Trabalhista do ProUni (Programa Universidade para Todos), referente ao primeiro semestre de 2017, de acordo com a legislação vigente, considerando a Lei 11.096, de 13 de janeiro de 2005 e Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, no que couber, e demais legislação pertinente:

**Art. 1º** O Processo de Seleção de que trata o presente Edital observará aos seguintes requisitos:

- I. É direcionado, conforme Art. 12, da Lei nº 11.096/2005, aos trabalhadores da própria Instituição e filhos destes, em decorrência de convenção coletiva de trabalho ou acordo coletivo de trabalho, no curso e turno, no qual haja bolsa disponível, e que atendam ao disposto nos Art. 1º e inciso I e parágrafo único do artigo 2º, da referida Lei;
- II. Poderão concorrer às bolsas de estudo os colaboradores e filhos de colaboradores (cujas filiais da APC se enquadram no SAAEPAR), desde que atendam aos requisitos deste Edital, no curso e turno, no qual haja bolsa disponível;
- III. Para concorrer às bolsas definidas neste Edital, os respectivos candidatos deverão ter participado do ENEM no ano de 2016 e ter atingido nota superior ou igual à média nacional, além de atender aos critérios estabelecidos pela legislação do ProUni;
- IV. Os colaboradores somente poderão optar pela bolsa de estudos para o curso ofertado em horário diverso do pactuado em contrato de trabalho;
- V. Somente poderão concorrer à bolsa no *Campus* correspondente ao seu local de trabalho;



Pontifícia Universidade Católica do Paraná  
Pró-Reitoria Administrativa e de Desenvolvimento  
Diretoria de Orçamento e Finanças  
SIGA – Bolsas e Financiamentos

Art. 2º Serão oferecidas bolsas integrais (100% - cem por cento) para os seguintes cursos/turnos no *Campus Curitiba*:

Escola	Cod SGA	Curso	Turno	Vagas ProUni Reserva Trabalhista
Arquitetura e Design	2244	Arquitetura e Urbanismo	Diurno	1
Arquitetura e Design	2357	Design de Moda	Diurno	1
Ciências da Vida	2212	Educação Física (Bacharelado)	Diurno	1
Ciências da Vida	2167	Farmácia	Diurno	1
Ciências da Vida	1060	Gastronomia	Noturno	1
Ciências da Vida	2076	Medicina Veterinária	Diurno	1
Ciências da Vida	2070	Nutrição	Diurno	1
Ciências da Vida	2063	Psicologia	Diurno	1
Ciências da Vida	2071	Psicologia	Noturno	1
Comunicação e Artes	2225	Comunicação Social - Publicidade e Propaganda	Diurno	1
Direito	2022	Direito	Diurno	3
Direito	2023	Direito	Noturno	2
Educação e Humanidades	2314	História	Diurno	1
Educação e Humanidades	2214	História	Noturno	1
Medicina	2062	Medicina	Integral	1
Negócios	2028	Administração	Diurno	1
Negócios	2128	Marketing	Noturno	1
Politécnica	2243	Engenharia Civil	Diurno	1
Politécnica	2343	Engenharia Civil	Noturno	1
Politécnica	2241	Engenharia de Produção	Diurno	1
Politécnica	2145	Jogos Digitais	Noturno	1
			Total	24

§ 1º A renda *per capita* consistirá no resultado da soma da renda bruta mensal familiar, dividida pelo número de membros que compõem o grupo familiar, conforme as definições da **PORTARIA NORMATIVA Nº 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2015** e não poderá exceder ao valor equivalente a 1 (um) salário mínimo e 1/2 (meio) nacional (R\$ 1.405,50);

§ 2º O candidato somente poderá concorrer às bolsas disponíveis no curso e turno em que está classificado, conforme a sua nota do ENEM e classificação na listagem de candidatos pré-selecionados pelo ProUni - Programa Universidade Para todos – Reserva Trabalhista e nas condições já mencionadas;



**Pontifícia Universidade Católica do Paraná**  
**Pró-Reitoria Administrativa e de Desenvolvimento**  
**Diretoria de Orçamento e Finanças**  
**SIGA – Bolsas e Financiamentos**

**Art. 3º** Após a publicação deste, o interessado deverá comparecer com a documentação correspondente ao SIGA de cada câmpus para realizar a sua inscrição, no período de 31 de janeiro de 2017 à 03 de fevereiro de 2017, das 9 às 16 horas.

**Art. 4º** O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, o formulário preenchido com fotocópias dos documentos solicitados na **PORTARIA NORMATIVA Nº 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2015;**

§ 1º As inscrições serão analisadas e avaliadas pela Instituição, que poderá a qualquer tempo, solicitar a apresentação de outros documentos complementares considerados pertinentes.

§ 2º **Os benefícios educacionais não são cumulativos**, caso o candidato já possua um benefício, não poderá usufruir os dois e, caso seja aprovado, deverá optar por um deles, sendo que para os alunos que utilizam do Crédito Educacional, o reembolso para a Instituição será imediato.

**Art. 5º** Será eliminado o candidato que:

- I. Realizar inscrição para bolsa em curso ou turno no qual não há vagas;
- II. Não comprovar o preenchimento dos requisitos estabelecidos no Art. 3º;
- III. Não apresentar a documentação completa, citada no Art. 4º;
- IV. Não cumprir ou não permitir o cumprimento de diligência determinada pela Instituição, nos termos do Art. 4º, § 2º;
- V. Não cumprir com os requisitos citados no Art. 1º;
- VI. Realizar inscrição para bolsa em curso que coincida com o seu turno de trabalho;
- VII. Não atender os critérios do ProUni conforme legislação vigente.
- VIII. Não comparecer à Instituição nas datas e locais definidos para a entrega da documentação.

**Art. 7º** Uma vez atendidos os requisitos ora estabelecidos neste Edital, a classificação dos candidatos será pela nota do ENEM, realizada automaticamente pelo SisProUni (Sistema do Programa Universidade para Todos);



**Pontifícia Universidade Católica do Paraná**  
**Pró-Reitoria Administrativa e de Desenvolvimento**  
**Diretoria de Orçamento e Finanças**  
**SIGA – Bolsas e Financiamentos**

**Art. 8º** O candidato que inscrever-se para concorrer pelo ProUni, através da ampla concorrência ou pelas cotas, não poderá candidatar-se as vagas do referido Programa para Reserva Trabalhista e vice-versa;

**Art. 9º** É de exclusiva responsabilidade do candidato a observância dos prazos estabelecidos bem como a apresentação da documentação mencionada neste Edital.

**Art. 10º** O resultado dos pré-selecionados é realizado exclusivamente pelo MEC, será divulgado e estará disponível no site do programa nas datas definidas em Edital;

#### **OUTRAS DISPOSIÇÕES**

**Art. 11º** Os candidatos pré-selecionados, deverão comparecer nas datas e horários estabelecidos para comprovação das informações inicialmente apresentadas.

Parágrafo Único: A pré-seleção não garante a vaga, ficando condicionada a comprovação das informações nas datas definidas em EDITAL Nº 6, DE 23 DE JANEIRO DE 2017;

**Art. 12º** As bolsas concedidas terão validade a partir da assinatura do termo de concessão, não quitando débitos anteriores a essa data;

**Art. 13º** A inscrição do candidato às vagas de reserva trabalhista implicará a concordância expressa e irrevogável com o disposto neste edital e na legislação pertinente a este processo seletivo.

**Art. 14º** Os casos omissos serão resolvidos e reavaliados pela Pró-Reitoria Administrativa.



**Pontifícia Universidade Católica do Paraná**  
**Pró-Reitoria Administrativa e de Desenvolvimento**  
**Diretoria de Orçamento e Finanças**  
**SIGA – Bolsas e Financiamentos**



*Daniele S. P. Ribaski*  
Daniele Setsuko Praxedes Ribaski

Concessão de Créditos, Bolsas e Financiamentos  
Pontifícia Universidade Católica do Paraná - PUCPR



**Pontifícia Universidade Católica do Paraná**  
**Pró-Reitoria Administrativa e de Desenvolvimento**  
**Diretoria de Orçamento e Finanças**  
**SIGA – Bolsas e Financiamentos**

### **Anexo I – Procedimentos de Cadastro**

Os colaboradores e filhos interessados lotados nos câmpus Curitiba ou São José dos Pinhais deverão comparecer no SIGA do câmpus Curitiba, no período de 31 de janeiro a 03 de fevereiro de 2017, das 09hs às 16hs para inscrição na Reserva Trabalhista do ProUni.

Para colaboradores e filhos lotados nos câmpus fora de sede, deverão comparecer nos dias 31 de janeiro a 03 de fevereiro de 2017 no SIGA do respectivo câmpus para inscrição na Reserva Trabalhista do ProUni, das 09hs às 16hs.

Os candidatos devem comparecer nos horários estipulados com a seguinte documentação:

- I. Ficha manual devidamente preenchida e assinada – Anexo II;
- II. Acessar o site <http://siteprouni.mec.gov.br/> e realizar o preenchimento das informações das etapas: 1 - Dados do candidato, 2 - Questionário; 3 - Grupo Familiar.  
A etapa 4 - Cursos será preenchida no atendimento pelo técnico do processo.
- III. Número de inscrição do Enem 2016 e senha de acesso;
- IV. Resultado do Enem, constando as notas;
- V. Declaração do Anexo III - Reserva Trabalhista preenchida e assinada;
- VI. Comprovante do horário de trabalho, retirado do sistema ADP;
- VII. Comprovante do sindicato que consta no menu “Registro de emprego” no sistema ADP.





**Pontifícia Universidade Católica do Paraná**  
**Pró-Reitoria Administrativa e de Desenvolvimento**  
**Diretoria de Orçamento e Finanças**  
**SIGA – Bolsas e Financiamentos**

A documentação necessária para comprovação está disponível no site do Ministério da Educação, conforme PORTARIA NORMATIVA vigente Nº 1, DE 2 DE JANEIRO DE 2015.

No processo de comprovação das informações o estudante deverá apresentar, a critério do coordenador do Prouni, original e fotocópia dos seguintes documentos:

- 1 - Fotocópia do Histórico Escolar do Ensino Médio e/ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio (Constar as três séries cursadas e aprovadas);
- 2 - Em caso de ter cursado em Escola Particular, apresentar a Declaração de Bolsista, via original, contendo ano de referência cursado e o percentual (%) da bolsa recebida;
- 3 - RG e CPF do candidato(a) e na sequência RG e CPF de todos os membros de seu grupo familiar;
- 4 - Comprovante de União Estável do(a) candidato(a) e/ou de seus pais, quando for o caso;
- 5 - Comprovante de Separação e / ou Divórcio do candidato (a) e / ou de seus responsáveis, quando for o caso, ou de Óbito no caso de um deles não constar no grupo familiar;
- 6 - Em casos de pais separados ou falecidos, o candidato (a) e irmãos (se maiores de 18 anos) deverão apresentar comprovante referente a receber ou não pensão alimentícia;
- 7 - Em caso do candidato e / ou de seus irmãos (menores de 18 anos), de pais diferentes, apresentar comprovante em relação a pensão alimentícia e / ou ausência dos responsáveis no grupo, caso conste o nome do pai e / ou da mãe no registro civil;
- 8 - Declarações devem ser reconhecidas em cartório, com assinaturas de duas testemunhas contendo RG e CPF;
- 9 - Fotocópia de rendimentos do(a) candidato(a) e de seu grupo familiar.

OBS.: Para cada atividade remunerada, existe uma ou mais possibilidade de comprovação da renda mensal, conforme determina a PORTARIA NORMATIVA Nº 1, DE 2 DE JANEIRO DE 2015.

Assaíniados: Deverão apresentar UM dos seguintes documentos:

- Três últimos contracheques mensais consecutivos, no caso de renda fixa;
- Seis últimos contracheques mensais consecutivos, quando houver pagamento de comissão ou hora extra;
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal;
- Quando for o caso, Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) ou SIMPLES NACIONAL acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal;
- CTPS (Carteira de Trabalho) registrada e atualizada;  
(Fotocópias das páginas: da foto, da identificação, do último contrato e da próxima página em branco);
- Carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica, referentes aos três últimos meses;

OBS.: Para aqueles, qual a renda mensal provém de: atividade rural, aposentados, pensionistas, autônomos, profissionais liberais, sócios e dirigentes de empresas e outras atividades, favor verificar qual o documento necessário para comprovação, conforme PORTARIA NORMATIVA VIGENTE.

- 10 - No caso de estagiário (a) será necessário apresentar holerites referentes aos últimos três meses e / ou contrato de estágio vigente constando o valor recebido;
  - 11 - Para comprovar desemprego e / ou nunca ter trabalhado ou ser do lar, (o candidato (a) e os demais membros de seu grupo familiar) que forem maiores de 18 anos, devem apresentar Carteira de Trabalho. Fotocópias das páginas: da foto, da identificação, do último contrato e da próxima página em branco;  
Caso não possua Carteira de Trabalho deverá apresentar declaração conforme o item 8.
  - 12 - Fotocópia do comprovante de endereço atual;
  - 13 - Caso não possua Documento Oficial para comprovação dos itens nº 6 e 7, deverá apresentar uma declaração, conforme prevê o item 8 deste;
  - 14 - No caso do candidato cadastrar-se sozinho no grupo familiar e não tiver 22 anos completos, deverá apresentar a documentação de seus pais, referente a identificação, rendimentos, comprovante de endereço dos mesmos.
- Caso o grupo familiar informado se restrinja ao próprio estudante, deverá apresentar os comprovantes de seus gastos mensais referente aos últimos três meses (contas de água, luz, telefone e cartão de crédito).

**IMPORTANTE:**

Ao entregar a documentação, você deverá apresentar as fotocópias legíveis, separadas na ordem citada acima, junto ao formulário devidamente preenchido, datado e assinado.

A Comissão de Bolsas e Financiamentos poderá solicitar quaisquer outros documentos que julgar necessário em caso de dúvidas.  
Não serão aceitos processos com documentação incompleta.

**DECLARAÇÃO**

O signatário do presente, declara, para todos os efeitos legais e jurídicos, que todas as informações prestadas para obter o direito a matrícula com a bolsa do ProUni, são verdadeiras. Na hipótese da IES constatar a qualquer tempo, da inidoneidade dos documentos apresentados, bem como da falsidade das informações prestadas pelo candidato, terá o benefício imediatamente cancelado, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, do Código Penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura do(a) Candidato(a)

**ATENÇÃO!**

- \* É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o processo seletivo do ProUni e verificar seu resultado.
- \*\* Todos os dados fornecidos estarão sujeitos à verificação e serão mantidos sob sigilo.





Pontifícia Universidade Católica do Paraná  
Pró-Reitoria Administrativa e de Desenvolvimento  
Diretoria de Orçamento e Finanças  
SIGA – Bolsas e Financiamentos

Anexo III – Declaração de Reserva Trabalhista

TERMO DE DECLARAÇÃO E CIÊNCIA PARA  
ESTUDANTE PROUNI – RESERVA TRABALHISTA

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RG nº \_\_\_\_\_, **DECLARO** estar ciente,  
considerando a Portaria Normativa nº 1 de 2 de Janeiro de 2015 e respectivo edital divulgado,  
que a PUCPR está apenas realizando a inscrição para concorrer às vagas ofertadas.

Confirmo que o curso, turno e campus indicados em minha ficha de inscrição estão de acordo  
com a minha escolha.

Por fim, **DECLARO** estar ciente das normas previstas no Edital para Seleção dos candidatos  
às bolsas de estudos Prouni pela Reserva Trabalhista.

E caso o candidato(a) seja pré-selecionado(a) pelo Prouni, a efetivação da matrícula somente  
irá se concretizar após a análise dos documentos nesta IES, desde que sejam atendidos  
todos os requisitos previstos na legislação federal que regulamenta o PROUNI.

Curitiba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
SIGA – Bolsas e Financiamentos

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante